Processo: 013.799/2016-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Brejão - PE
Responsável(eis): Sandoval Cadengue de Santana
Interessado(os): Ministério do Desenvolvimento Social (Extinto)

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Sandoval Cadengue de Santana (Peças 388-396), contra o Acórdão 3213/2022-TCU-2ª Câmara (Peça 376).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 3213/2022-TCU-2ª Câmara, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peça 397).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Seproc para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 17 de agosto de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71711261.